



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

Assessorada: **Câmara Municipal de Muzambinho**
Assessor jurídico: **José Roberto Del Valle Gaspar**

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.090/2022, originário do Legislativo, de autoria do Vereador Gilmar Martins Labanca, contando adesões, com Ementa: “**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para custear parte de consumo de energia elétrica de usuários(as) de equipamentos de tratamento de saúde domiciliar, e dá outras providências.**”, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

O PL trata de matéria que vem sendo discutida e aprovada em outros entes federativos, encontrando ressonância constitucional e legal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA**

DA CONCLUSÃO

Concluo que o Projeto de Lei apresentado, pode ser admitido para tramitação na forma regimental.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 4 de abril de 2022

José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG